



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 6317/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/00, do Decreto Federal nº. 5.450/05, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, da Lei Federal nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30 de junho de 2011
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a construção de Poço Tubular Profundo de 200 (duzentos) metros nas dependências do Fórum Ministro Henoch Reis, incluindo a Licença de Perfuração, o Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) e a Outorga de Direito de Uso do Poço**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 92.646,00 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais), conforme Projeto Básico (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903905 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAM, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade reunida em forma de consórcio;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo engenheiro responsável técnico nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, conforme Acórdão nº. 498/2006 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Projeto Básico) de que, por meio do seu Responsável Técnico, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, de preços unitários e totais.

9.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de 60 (sessenta) minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

13.3 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4 - A Pregoeira examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.5 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6 - Se a proposta não for aceita, a Pregoeira examinará a oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, após convocação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo IV);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 (Anexo V);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- d) Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice 01 do Projeto Básico).

14.2 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- b) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- c) registro ou inscrição do profissional, responsável técnico que atuará na obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- d) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM.

15.7 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 - Para a execução do futuro Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - Concluída a obra, conforme previsto no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III), a Contratada deverá comunicar formalmente à Divisão de Engenharia do Fórum Ministro Henoch Reis para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por Comissão da Divisão de Engenharia, conforme normas do TJAM, dentro de 15 (quinze) dias contados da comunicação.

21.4 - A obra será vistoriada e constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 5,0 (cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela Contratada e pelos membros da Comissão.

21.5 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o Termo de Vistoria e Recebimento Provisório referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações e uso do objeto do contrato quanto ao perfeito atendimento condições estipulados no contrato, seus anexos e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21.6 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.7 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
--

24.1 - O pagamento será efetuado à contratada, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterá o endereço, os números do CNPJ/MF, da Nota de Empenho, do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo contratante.

24.2 - Somente será(ão) atestada(s) a(s) medição(ões), quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços totalmente concluídos e aceitos pela Fiscalização.

24.3 - A contratada deverá encaminhar ao contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da obra, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

24.4 - Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

contratada e, neste caso, o prazo previsto no subitem 24.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

24.5 - Os documentos mencionados no subitem 24.3 deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios da contratante, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

24.6 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.3 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Sétima, subitem 27.1, alínea "b.5", do Termo de Contrato.

24.7 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo Contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do futuro Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante.

25.3 - Ao contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da contratante, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a contratada:
 - b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços de funcionário com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.
 - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a contratada:
 - b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do contratante. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da contratante para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.7) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante.

26.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a contratada continuará efetivando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 26.1, também poderão ser aplicadas à contratada, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/00, o Decreto Federal nº. 5.450/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico (anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (anexo II);
- c) Minuta Termo de Contrato (anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo IV);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 (Anexo V);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 15 de junho de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 – TJAM

ANEXO I – Projeto Básico

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, tal serviço é considerado de Engenharia e enquadra-se na resolução 114 do CNJ, elaboramos o presente Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para Construção de Poço Tubular Profundo de 200,00 metros, no **Fórum Ministro Henocho Reis**, situado na Av. Paraíba, s/n. São Francisco, Manaus-Am.

1-JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A contratação dos serviços para construção do poço tubular profundo de 200,00 metros é essencial, já que o poço existente, está apresentando problemas no seu funcionamento, o que poderá comprometer o abastecimento de água por deficiência do poço.

Outro fato relevante foi a migração do Juizado de Menores, bem como o aumento de servidores dos cartórios desmembrados elevou-se a população do prédio, com isso aumentou o consumo.

2-CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-INTRODUÇÃO

Este projeto básico visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção de um Poço Tubular Profundo de 200,00 metros, Licença de Perfuração, EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação e Outorga de Direito de Uso do Poço, documento expedido pelo Órgão Ambiental Competente no Fórum Henocho Reis em Manaus.

2.2-DOCUMENTAÇÃO

Poderão Participar da licitação, pessoas jurídicas (exceto as que estejam reunidas sob a forma de consórcio e as enquadradas nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93, que apresentem a seguinte documentação:

-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ);

-Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

-Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão pública;

-Comprovação de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico que atuará na obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA, da região a que está vinculada a licitante e seu responsável técnico;

-Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa execução, de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT);

-Declaração expressa, fornecida pela licitante que vistoriou ou que conhece, antes da entrega de sua proposta, o local que será executado o serviço para tomar conhecimento a respeito das características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham dificultar ou impedir a execução da obra.

A licitante que optar pela declaração afirmando que conhece os serviços não poderão alegar sobre qualquer desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham dificultar ou impedir a execução da obra.

A declaração, será emitida pela Divisão de Engenharia do Fórum Henocho Reis, conforme anexo I.

3-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1-Regularização junto ao DAEE com taxas

Antes da instalação de todo e qualquer equipamento para a realização da perfuração do poço deverá ser providenciada toda a documentação referente à Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo, incluindo o EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação, de acordo com normas do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

3.2-Outorga de Direito de Uso

Após a conclusão do teste de vazão e com o resultado da análise da água deverá ser providenciada toda a documentação referente a Outorga de direito de Uso do poço, incluindo o RAE – Relatório de Avaliação de Eficiência e o Relatório final do poço.

3.3-Transporte e Instalação dos Equipamentos

Deverá a empresa Contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias.

3.4-Instalação de Tubo de Proteção Sanitária

Os serviços de perfuração deverão ser iniciados em diâmetro de 12 1/4", em solo, estimado em 10,00 (dez) metros, para a instalação dos tubos de proteção sanitária de diâmetro 10" (dez) polegadas e posterior cimentação do espaço anelar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.5-Materiais Utilizados

Tubogeo de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul, com encaixe ponta-bolsa roscável, paredes externas ranhuradas longitudinalmente, classe Leve – 10 (dez) metros.

3.5-Instalação do Revestimento

A perfuração deverá prosseguir, em diâmetro de 10”(dez) polegadas, até atravessar todo o manto de alteração, inclusive rocha semi alterada, com estimativa de 20 (vinte) metros;

Posteriormente, deverá ser instalado o revestimento do poço, composto, por Tubogeo PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul, com encaixe ponta-bolça roscável, paredes externas ranhuras longitudinalmente, classe Reforçado de 6”(seis) polegadas. Após a descida da coluna de revestimento o espaço anelar deverá ser totalmente preenchido com calda de cimento.

3.6-Materiais Utilizados

Tubogeo de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul, com encaixe ponta-bolça roscável, paredes externas ranhuradas longitudinalmente, classe Leve, 20,00 (vinte) metros.

3.7-Perfuração em Rocha

Prevê-se que a perfuração do poço tubular profundo dar-se-á em rocha, com diâmetro de 6”(seis) polegadas, até a profundidade de 200,00 (duzentos) metros.

3.8-Materiais Utilizados

Tubogeo de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul, com encaixe ponta-bolça roscável, paredes externas ranhuradas longitudinalmente, classe Reforçado, 200,00 (duzentos) metros.

Durante toda a perfuração, em intervalo de 6,0 (seis) e 6,0 (seis) metros, deverá ser coletado material para análise litológica e granulométrica.

3.9-Teste de Vazão

De acordo com o resultado obtido na perfuração deverá ser dimensionado um conjunto de bombeamento para teste de vazão, onde serão medidas vazão máxima e escalonada, por 24:00 (vinte e quatro) horas, com os respectivos níveis de rebaixamento conforme padrão do DAEE e Norma NBR 12244. Imediatamente a este período deverá ser medido a recuperação de nível por um período de 6:0 (seis) horas.

3.10-Serviços Complementares

Após a conclusão dos trabalhos de teste de vazão, com o poço livre, deverá ser feita uma desinfecção com hipoclorito de sódio e complementada a laje de proteção de 3,00 m² e 0,20 de espessura em concreto armado com as dimensões ou seja (1,75m.x 1,75m. x 0,20m.), tendo o poço ao centro o caimento será do centro da tubulação de revestimento para a borda. O poço deverá ser tampado e lacrado com tampa parafusada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.11-Relatório Técnico Final

O relatório técnico final deverá conter todos os elementos efetivamente executados em obra, no padrão do DAEE, inclusive com o teste de vazão em planilha (com os dados de níveis dinâmicos) e respectiva interpretação gráfica.

3.12-CONJUNTO MOTO-BOMBA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO

3.12.1-Característica da Moto-Bomba Submersível

Grupo moto-bomba submersível com motor elétrico submerso de 15,0 HP trifásico-alimentação para 220 Volts com eixo e rotores radiais construídos em aço inoxidável, com capacidade para bombear 6,0 (seis) m³/h na altura manométrica de 188 mca;

Quadro elétrico de 15,0 HP Partida Direta padrão industrial, com fiação canalizada, montado dentro de caixa de aço blindada à prova de tempo, contendo: contator, relê térmico, amperímetro, voltímetro, fusíveis para rede, fusíveis para controle, relê de nível, comutador para automático/manual, relê contra falta de fase, relê para comando de boia à distância, bornes para boia e para-raios.

3.12.2-Condições de Instalação da Bomba Submersa no Poço

Coluna edutora (no interior do poço): Tubogeo de PVC (Policloreto de Vinila) na cor azul, com encaixe ponta-bolça roscável, paredes externas, classe Reforçado próprios para bombeio em poços tubulares profundos;

Comprimento de 186,00 metros diâmetro 1 1/2";

Luvas de aço galvanizado marca Tupy ou equivalente de igual ou superior qualidade, com roscas BSP diâmetro 1 1/2" - (31 unidades);

Nipel adaptador (bocal da bomba e edutora) para iniciação da edutora na bomba com 0,30 (trinta) cm de comprimento e rosca nas extremidades (aço galvanizado conforme os tubos da edutora) com conexões e roscas de acordo com bocal da bomba e da edutora;

Tampa de vedação do poço tipo flange com espessura de 10 (dez)mm com furos usinados para a tubulação da edutora e coluna de nível (diâmetro externo de 6" x 2 1/2" x 3/4");

Um Par de abraçadeira para a sustentação da coluna edutora construídas em aço carbono forjado com medida de 400(quatrocentos)mm de comprimento x 70(setenta)mm de altura e 15(quinze) de espessura acompanha parafusos e porcas zincada com bitola de diâmetro 5/8";

Dois pares de abraçadeira para sustentação da coluna de nível construída em aço carbono com medida de 160 (cento e sessenta)mm de comprimento x 25(vinte e cinco)mm de altura e 13(treze)mm de espessura acompanha parafusos e porcas zincadas de diâmetro 3/8";

Fornecimento de Cavalete Especial conforme norma vigente do DAEE, bitola do cavalete diâmetro 1 1/2" contendo: 01(hum)-curva longa de aço galvanizado, 01(hum)-união de aço galvanizado com assento de bronze, 01(hum)-tê de aço galvanizado 90°, 02(dois)-Registro de gaveta de bronze, 01(hum)-válvula de retenção tipo portinhola horizontal em bronze, 05(cinco)-nipples duplos de aço galvanizado, 01(hum)-adaptador para manômetro de aço galvanizado, 01(hum)-torneira com porta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

cadeado, 01(hum)-cadeado de 20(vinte)mm, 01(hum)-manômetro glicerina com 300 PSI sendo; instalado na curva de topo da coluna, 01(hum)-hidrômetro alta vazão 10 Bar diâmetro 1^{1/2}”;

Fornecimento e instalação da coluna de nível sendo tubulação de PVC marca tigre ou similar de igual ou superior qualidade, tipo branco rosca, com luvas e cap diâmetro 3/4” instalado no interior do poço até a profundidade de instalação da bomba, fixado ponteira de iniciação para medição de níveis de água vigente do DAEE sendo; 186 (cento e oitenta e seis) metros;

Fornecimento e instalação de ponteira de iniciação da tubulação de nível material de aço galvanizado conforme o tubo da edutora diâmetro 3/4” e 01 (hum) metro de comprimento com roscas nas extremidades de um lado um cabo de aço com calço para permitir a soldagem na edutora do outro lado uma luva para iniciação da tubulação PVC no corpo furos de diâmetro 8(oito)mm a cada 100(cem)mm em 100mm de distância (entre furos) para permitir a entrada de água na coluna de nível;

Para maior segurança e durabilidade do equipamento é necessário aplicar; Uma válvula especial a ser instalada no meio da coluna edutora com intuito de aliviar o golpe de aríete e a pressão no mancal do motor prolongando a vida útil do equipamento construída em aço carbono com corpo usinado e com diâmetro e rosca de acordo com a coluna edutora do poço diâmetro 1^{1/2}”;

Fornecimento de cabo elétrico para o acionamento do motor sendo submersível desenvolvido para operar em poço profundos, tipo arterene 0,6/1KV NBR 7288 condutor flexível de cobre nu mole (cl.4/5) isolamento em PVC 70° C cobertura em PVC cor externa preto 3 (três) condutores bitola 3 x 25mm² – 200(duzentos) metros;

Cabeamento do motor dentro do poço irá ser fixado na coluna edutora com presilhas de PVC tipo Helermann ou equivalente de igual ou superior qualidade;

Fornecimento de Kit para confecção das emendas dos cabos dentro do poço a qual irá ser elaborada com luvas de cobre estanhadas e protegidas com mufla de PVC contendo resina impermeável 3M ou equivalente de igual ou superior qualidade;

Fornecimento de eletrodos de nível de água marca SITRON modelo EL-00 ou similar de igual ou superior qualidade, para proteção da bomba submersa, construídos em aço inox com tampa rosqueável e furos para o cabo do eletrodo e do respiro para expulsão de ar ao comprimir a tampa de vedação com massa calafetadora, Contendo proteção para água de escoamento pelo cabo e de eventual entrada de água em cima do mesmo (cachoeira) instalado;

Fornecimento de cabo elétrico para o acionamento dos eletrodos dentro do poço tipo 0,6/1KV diâmetro 1”x 1,5mm² com cores diferentes para desligar cor vermelha, para religar cor branca e para referencial (terra) cor verde ligando os eletrodos até o respectivo quadro de comando quantidade de cabo proposta; 200,00(duzentos) metros para desligar cor vermelha, 180,00(cento e oitenta) metros para reativar cor branca e 200,00(duzentos) metros cor verde como referencial (Terra), totalizando 580,00 (quinhentos e oitenta) metros;

Fornecimento de materiais e serviços para construção de abrigo em alvenaria de meia vez para abrigar o quadro de comando automático nas dimensões de 1,80m x 0,80m x 0,50m, com paredes revestidas e pintura interna e externa. Fechamento do cubículo com porta tipo veneziana em alumínio anodizado na cor natural;

Fornecimento de materiais e serviços para construção da rede hidráulica e canalização da fiação da bóia entre o poço e o topo do reservatório de água potável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Abertura de valetas 0,40m x 0,50m, fornecimento e aplicação de tubulação em PVC marrom soldável 50mm com conexões, fornecimento, aplicação de eletroduto em PVC Kanaflex ou equivalente de igual ou superior qualidade diâmetro 1 1/2", fornecimento e aplicação de cabeamento elétrico tipo PP 0,6/1KV bitola 3 x 1,5mm², fornecimento e aplicação de automático de nível no interior do reservatório.

4-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O projeto para construção do poço tubular profundo fica a carga da Contratada;

A Contratada é responsável única para com os empregados e auxiliares utilizados na obra, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos;

Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida e cobrada somente a metragem perfurada;

A Contratada é integralmente responsável pela execução da perfuração do poço tubular profundo, nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização da obra não exclui essa responsabilidade;

A Contratada ficará obrigada a fornecer aos funcionários todos os EPI's e EPC's de segurança necessários à execução dos serviços, em cumprimento a Portaria N° 3214 MTE, bem como será responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários;

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica da obra inclusive pela qualidade, quantidade, acabamento e processo de aplicação do material a empregar, bem como reexecução dos serviços que não forem aceito pela Fiscalização, tais como vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

As refeições, transporte, equipamentos e ferramentas dos funcionários para execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá previamente à execução dos serviços, cadastrar todos os funcionários que irão atuar na Obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências do Fórum;

A Contratada deverá substituir, a pedido da Fiscalização todo e qualquer funcionário que não respeitar as normas internas do Fórum;

Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;

Entregar à Fiscalização, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, apólice de seguro contra sinistro, no valor equivalente ao do contrato, cujo período de cobertura deverá ser até o recebimento da definitivo da obra;

Todo serviço mencionado em qualquer documento que integre o contrato será executado sob responsabilidade direta da Contratada, que se responsabilizará pelos riscos e prejuízos assim como pelas indenizações que daí decorram, salvo os advindos de caso fortuito ou força maior;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Manter a ordem e a disciplina na obra e utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha com o TJAM qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;

Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o TJAM ou a dilatação do prazo de execução;

A correção, por sua conta, de quaisquer consertos que porventura se fizerem necessários nas instalações atualmente existentes no terreno, quando for o caso;

Atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos, taxas e encargos relativos à aplicação das leis trabalhistas, de acidentes de trabalho previdenciárias, fiscais, comerciais e de seguros, inclusive contra terceiros;

A Contratada será responsabilizada, diretamente pela indenização, das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado ao TJAM ou a terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou subcontratados, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;

Fazer constar em todas as subcontratações que celebrar com respeito à execução da Obra, as estipulações necessárias a assegurar o cumprimento e eficácia das obrigações assumidas neste item.

5-OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será efetuado pela Divisão de Engenharia do Fórum Henoque Reis, com as atribuições a seguir descritas;

As exigências da Fiscalização basear-se-ão nos projetos, nas especificações e nas normas técnicas. A Contratada se compromete a dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso a todas as dependências da obra.

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

-Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada;

-Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;

-Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular prazo para sua retirada da obra;

-Solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, mestres ou quaisquer operários que não correspondam técnica e disciplinarmente às suas exigências, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

-Sugerir a mais adequada maneira de dar desenvolvimento à obra, em seus aspectos de execução e gestão administrativa, sempre que se evidenciar que a falta de desenvolvimento regular ou de várias das etapas do Cronograma que poderão provocar o atraso desnecessário no andamento da obra.

6-OUTRAS DISPOSIÇÕES

As empresas concorrentes deverão visitar o local de execução dos serviços e verificar as condições locais para sua realização. Será expedido o "Atestado de Visita" documento obrigatório para a participação na licitação. A vistoria poderá ser substituída por declaração da empresa licitante de que conhece as condições locais para a execução da obra.

7-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1-VISTORIA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO

Concluída a obra, conforme previsto no contrato e seus anexos, a Contratada deverá comunicar formalmente a fato à Divisão de Engenharia do Fórum Ministro Henoch Reis para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu recebimento provisório. Este recebimento será feito por Comissão da Divisão de Engenharia, conforme normas do TJAM, dentro de 15(quinze) dias contados da comunicação;

A obra será vistoriada e constatado que os serviços foram executados em conformidade com os projetos, especificações e condições estabelecidas, será lavrado um Termo de Vistoria e Recebimento Provisório da Obra em 5,0(cinco) vias de igual teor, sem rasuras ou emendas, o qual será assinado pela Contratada e pelos membros da Comissão.

7.2-RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços será lavrado em até 90(noventa) dias após o Termo de Vistoria e Recebimento Provisório referido no subitem anterior. Neste prazo inclui-se o período de observações e uso do objeto do contrato quanto ao perfeito atendimento condições estipulados no contrato, seus anexos e normas da ABNT;

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em 5(cinco) vias de igual teor, sem emendas rasuras ou entrelinhas e será assinado pela Contratada e pela Divisão de Engenharia do Fórum Henoch Reis, no qual deverá constar declaração expressa que o prazo previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro será contado a partir da data de sua assinatura.

8-PRAZOS

Os serviços serão iniciados no terceiro dia útil após a emissão da respectiva Ordem de serviço;

Prazo máximo para a execução dos serviços: 20 (vinte) corridos, com condições atmosféricas favoráveis. Os dias chuvosos deverão ser descontados na contagem dos prazos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9-PREÇO

O Preço será o Menor Preço Global e o valor estimado, através de pesquisa de mercado, é de R\$ 92.646,00.

10-DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado da forma integral após o Recebimento Definitivo dos serviços.

11-LIMPEZA GERAL

A Contratada deverá durante o período de execução dos serviços proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes dos serviços e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios, etc. ou do próprio TJAM;

Na entrega final dos serviços deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE I

ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Atestamos, para o cumprimento do disposto no Projeto Básico e no Edital, referente ao procedimento licitatório para a contratação de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 200,00 METROS, NO FORUM HENoch REIS**, que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu responsável técnico, o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CREA sob o nº **XXXXXXX**., engenheiro (a) pertencente ao seu quadro técnico, em XX/XX/2011 compareceu ao local onde será executada a obra conforme previsto na Cláusula 6ª. do Projeto Básico, acompanhado por representante da Divisão de Engenharia do Fórum Henoch Reis, tomou conhecimento “in loco” dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

Eng. Francisco Fernandes
Divisão de Engenharia do Fórum Henoch Reis

Engenheiro (a) Resp. Técnico pela Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Construção de Poço Tubular Profundo de 200 (duzentos) metros nas dependências do Fórum Ministro Henoch Reis, incluindo a Licença de Perfuração, o Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) e a Outorga de Direito de Uso do Poço, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2011 – TJAM.	unidade	1	92.646,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 – TJAM

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que
entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por
intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**
AMAZONAS, e a empresa
_____, na forma abaixo.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/00_____-TJ, de __/__/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/00_____-TJ, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia de construção de um Poço Tubular Profundo de 200 (duzentos) metros nas dependências do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, Licença de Perfuração, Estudo de Viabilidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Implantação – EVI e Outorga de Direito de Uso do Poço, documento expedido pelo órgão ambiental competente, obedecendo fiel e integralmente:

- 1.1.1.** A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- 1.1.2.** Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- 1.1.3.** Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.
- 1.2.** Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.
- 1.3.** Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais de infra-estrutura e a mão-de-obra dos serviços de construção e instalação.
- 1.4.** Caso a produção de água desejada seja atingida, a perfuração poderá ser interrompida e cobrada somente à metragem efetivamente perfurada, assim atestada pela Fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20____ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação justifica-se pelo aumento de consumo de água, em face da elevação da população do prédio, o que conseqüentemente vem ocasionando problemas de funcionamento no poço já existente, podendo acarretar o comprometimento do abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento do Fórum Ministro Henoch da Silva Reis, localizado na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a)** Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b)** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c)** Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização;
- d)** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- g)** Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i)** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a)** Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b)** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- c)** Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- d)** Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- e)** Entregar à Fiscalização, em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, apólice de seguro contra sinistro, no valor equivalente ao do contrato, cujo período de cobertura deverá ser até o recebimento da definitivo da obra;
- f)** Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- g)** Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- h)** Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- i)** Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- j)** Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- k)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos conseqüentes dos atrasos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- l)** Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela re-execução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para a **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- g)** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- l)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- m)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- n)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- o)** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- p)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições, transporte, equipamentos e ferramentas de seus empregados envolvidos na execução dos serviços ora contratados;
- q)** Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- t)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- u)** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- w)** Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- y)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- z)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- aa)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- bb)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- cc)** Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- hh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ii) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

10.2. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução dos serviços, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes dos serviços e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da **CONTRATANTE**.

10.3. Na entrega final dos serviços deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

10.4. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (extenso).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterà o endereço, os números do CNPJ/MF, da Nota de Empenho, do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo

CONTRATANTE.

13.2. Somente será(ão) atestada(s) a(s) medição(ões), quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços **totalmente concluídos** e aceitos pela Fiscalização.

13.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da obra**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.4. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem **13.1** será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.5. Os documentos mencionados no subitem **13.3** deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.**

13.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem **13.3** caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Sétima, subitem 27.1, alínea “b.5”**, deste Contrato.

13.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período não superior ao inicialmente avençado, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

- 1) **DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 2) **DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão ao descrito no Termo de Referência.
 - a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.
- 3) **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento pelo **CONTRATADO** da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.
- 4) **DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídos os serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.
- 5) **DE OBSERVAÇÃO:** É de **90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços**, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

16.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.1. Encerrado o prazo fixado no **inciso V, do subitem 16.1, da Cláusula Décima Sexta** e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

18.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

20.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

21.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

21.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

21.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- e) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- f) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) **Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;**
- k) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- l) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- m) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

21.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

24.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

24.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

24.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem **24.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

27.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos na(s) liquidação(ões) subsequente(s), até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

27.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.7. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **27.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

28.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)



O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

28.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

29.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- c) Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE

30.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

31.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

31.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

31.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

31.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

32.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

34.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

35.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 003/2011-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 – TJAM
ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 – TJAM

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- e) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 003/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- i) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- j) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura